



## **Lei nº. 1.889 de 30 de Março de 2020.**

**Promove alterações na Lei 798, de 04 de novembro de 1999, na Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Clínico do PU (Posto de Urgência), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatoriamente chefiado por Médico, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições gerais descritas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Diretor Clínico do PU.

- I - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013.
- II - Exigir dos médicos plantonistas, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas;
- III - Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- IV - Dirigir e coordenar o corpo clínico do PU;
- V - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do PU, comunicando ao diretor administrativo para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas;
- VI - Elaborar o Regimento Interno do corpo Clínico do PU;
- VII - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- VIII – Executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** - Fica criado o cargo em comissão de Responsável pela Regulação de Internações, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo de vencimento CC3, em razão do nível de responsabilidade exigido, código CH-02, modalidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Regulação de Internações:

- I - Se responsabilizar pela avaliação e autorização ou negativa das solicitações oriundas da Rede de atenção Básica e Hospitalar com relação à regulação dos leitos hospitalares dos estabelecimentos e saúde próprios e vinculados ao SUS;
- II - Autorizar ou não a emissão de AIH's – Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados;
- III – Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Emitir relatórios Periódicos;
- V – Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades e saúde;
- VI – Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- VII – Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- VIII – Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- IX – Executar tarefas correlatas.

**Art. 3º** - Fica criado um cargo comissionado de Responsável pelo Planejamento e Administração em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo de vencimento CC4, código CH-01, modalidade de recrutamento restrito a servidores efetivos, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pelo Planejamento e Administração em Saúde:

- I – Orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- II – Coordenar a elaboração e acompanhamento dos planos, programas e projetos da área de saúde do Município;
- III – Acompanhar a elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde para envio à Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV – Coordenar a elaboração e o acompanhamento do plano municipal de saúde e relatório quadrimestral e anual de gestão;
- V – Informar e submeter a despacho superior os assuntos que lhe compete assegurar;
- VI - Distribuir o pessoal pelos serviços e zelar pela sua disciplina;
- VII – Secretariar os órgãos comuns e preparar os documentos pertinentes às decisões tomadas, ressalvada os que possuem secretários próprios previstos em legislação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

- VIII – Assegurar a necessária coordenação entre os serviços de apoio de unidade;
- IX – Coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Saúde;
- X- Enviar a GRCAA, para o cadastro dos profissionais no SCNES, mantendo sempre atualizado;
- XI – Executar tarefas correlatas;

**Art. 4º** - Fica criado um cargo comissionado de Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo de vencimentos CC3, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos:

- I – Coordenar as equipes de limpeza das ruas dos distritos;
- II – Coordenar a limpeza das praças e logradouros públicos dos Distritos;
- III – Coordenar a equipe de manutenção dos serviços públicos nos Distritos;
- IV – Executar tarefas correlatas;

**Art. 5º** - Fica criado a GACI – Gratificação de Atividade de Controle Interno, a ser pago ao Presidente da Comissão de Tomada de Contas Municipal, por razão de extrema responsabilidade que está sujeito, equivalente ao símbolo de vencimento CC3, alterando a Lei 1608/2015, cujas atribuições estão especificamente previstas nas Deliberações do TCE/RJ, e Resoluções do Conselho da Controladoria Geral do Município.

**Art. 6º** - Fica criado um cargo comissionado de Encarregado de Serviços, código Ex-01, símbolo de vencimento CC5, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99.

**Art. 7º** - Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas no Anexo V da Lei 813/99.

**Art. 8º** - Ficam extintos 09 (nove) cargos efetivos de Ajudante de Obras e Serviços, código de classe, NE-03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813/99, de 15 de dezembro de 1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 9º** - Esta possui adequação com o Planoplurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Prefeitura de Miracema, 30 de Março de 2020.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito de Miracema**